

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre o tombamento do Cruzeiro de Frei Damião como patrimônio histórico e cultural do município de Santa Cruz do Capibaribe.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica tombado como patrimônio histórico e cultural do município de Santa Cruz do Capibaribe, o Cruzeiro de Frei Damião.

Art. 2º. O tombamento tem como objetivo preservar o Cruzeiro de Frei Damião em razão de sua importância histórica, cultural, paisagística e ambiental para a cidade, garantindo sua proteção contra ações que possam comprometer sua integridade.

Art. 3º. Com o tombamento, ficam proibidas quaisquer ações que causem degradação ou descaracterização de sua área de influência, tais como demolição ou qualquer mudança que altere ou descaracterize o bem tombado.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais órgãos competentes, ficará responsável pelo registro e inscrição no livro de tomo, bem como responsável pela fiscalização e pela elaboração de um plano de preservação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a preservação do Cruzeiro de Frei Damião, um dos mais importantes patrimônios históricos e culturais de Santa Cruz do Capibaribe, sendo um símbolo da memória afetiva e do desenvolvimento da cidade ao longo dos anos.

Diante disso, faz-se necessária uma ação concreta para sua proteção. O tombamento deste bem garantirá sua preservação e permitirá que políticas públicas sejam implementadas para sua preservação e manutenção.

Desta forma, busca o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD